

AMBEV S.A.
Companhia Aberta
CNPJ nº 07.526.557/0001-00
NIRE 35.300.368.941

COMUNICADO AO MERCADO
Alteração da Instituição Escriutadora das Ações

A **AMBEV S.A.** (“Ambev” ou “Companhia”), em cumprimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que, a partir do dia 23 de novembro de 2026, o **ITAÚ UNIBANCO S.A.** (“Itaú Unibanco” ou “Novo Escriutador”) passará a ser a instituição financeira depositária das ações escriturais de emissão da Companhia, em substituição ao **BANCO BRADESCO S.A.** (“Bradesco” ou “Antigo Escriutador”).

Sendo assim, a partir da data referida, os titulares das ações em custódia no ambiente escritural (“Acionista Escriutural”) passarão a ser atendidos pelo Novo Escriutador por meio das agências do Itaú Unibanco, dos telefones 3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 720 9285 (demais localidades) e do e-mail atendimentoescriutacao@itau-unibanco.com.br. Para o seu correto atendimento, o Acionista Escriutural deverá manter seus dados cadastrais sempre atualizados junto ao Novo Escriutador.

Os acionistas com ações custodiadas na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) continuarão a ser atendidos normalmente pelas suas respectivas corretoras de títulos e valores mobiliários e/ou agentes de custódia, não havendo a interrupção da negociação das ações da Companhia.

Por consequência do processo de migração, haverá a suspensão no atendimento aos acionistas junto ao Antigo Escriutador no período de 12 de novembro a 19 de novembro de 2026, para os seguintes procedimentos:

- (i) Consultas de posição;
- (ii) Transferências de ações fora da bolsa de valores;
- (iii) Transferência de custódia;
- (iv) Pagamentos de eventuais eventos pendentes;
- (v) Atualização cadastral; e
- (vi) Registro de gravames, entre outros.

Com relação às ordens de transferência de ações (transferência de custódia) cujo bloqueio tenha sido feito pelo Antigo Escriutador, sem que o respectivo depósito tenha ocorrido, o Antigo Escriutador repassará os bloqueios para o Novo Escriutador, e os referidos bloqueios permanecerão válidos até a respectiva data de vencimento.

Reiteramos que a mudança da instituição escrituradora não implicará qualquer alteração dos direitos conferidos às ações da Companhia, inclusive eventuais remunerações de capital, dividendos e/ou juros sobre o capital próprio. Da mesma forma, eventuais pagamentos realizados serão creditados na mesma conta corrente previamente indicada pelo Acionista Escritural.

A Companhia, por meio da sua área de Relações com Investidores, está à disposição para prestar aos acionistas eventuais esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

São Paulo, 21 de outubro de 2026

Ambev S.A.

Guilherme Fleury de Figueiredo Ferraz Parolari

Diretor Vice-Presidente Financeiro e de Relações com Investidores